

Gente Seguradora							
0679-3 - GENTE SEGURADORA S/A MATRIZ - RUA ARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - PORTO ALEGRE - RS CEP 90480-000 - FONE/FAX: (51) 3027-8888 CCG/MF 90.180.605/0001-02 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984							
grupoRa		APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCJV E/OU ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS					
CASA	APÓLICE	ENDOSSO	RENOVA APÓLICE	PROPOSTA	VIGÊNCIA (DAS 24:00H ÀS 24:00H)	CAP. SUB. E INT.	
-01	0042716	000000	0000000	0037610	17/02/2015 ATE 17/02/2016	12.386.501,00	
CÓDIGO		NOME DO SEGUURADO		CNPJ/CPF			
010122241		MUNICÍPIO DE SAO MARTINHO		87613097000196			
NOME DO BENEFICIÁRIO							
ENDERECO DO SEGUURADO							
RUA OSVALDO DE SOUZA, 124							
CEP	Bairro	Município	UF				
9869Q-000	CENTRO	SÃO MARTINHO	RS				
ITEM	MARCA/TIPO	FT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 5P			ANO FABRIC.	ANO MOD.	
0001					2011	2012	
LICENÇA	CHASSI	CAPACIDADE			USO		
ISP-1288	9BD119609C1085183	7			COMERCIAL		
IS CASCO	IS CARROÇARIA	PREMIUM CASCO	PREMIUM CARROÇARIA				
		0,00	0,00				
IS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	IS DANOS MORAIS	PREMIUM ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	PREMIUM DANOS MORAIS				
		0,00	0,00				
IS RCJV DM	IS RCJV DC	PREMIUM RCJV DM	PREMIUM RCJV DC				
		150.000,00	200.000,00				
IS APP MORTE	IS APP INVALIDEZ	PREMIUM APP MORTE	PREMIUM APP INVALIDEZ				
		0,00	0,00				
FRANQUIA OBRIGATORIA		FRANQUIA FACULTATIVA					
		1.500,00					
PRÊMIO LÍQUIDO		CUSTO APÓLICE		TOF		PRÊMIO TOTAL	
1.260,00		0,00		0,00		1.260,00	
DESCRIÇÃO ACESSÓRIO(CARROÇARIA)							
TOTAL							
FRANQUIA							
TARIFA	BÔNUS/CLASSE DE BÔNUS			CLÁUSULAS			
COBERT.	AUTO	RCF	AUTO	DM	DC	01 10 CL50 CL70 RCF-V Vir Mercado -	
01	10	01	10/01	10/01	10/01	100	
VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR		
01 08/04/2015	1.260,00						
BANCO COBRADOR				1341-BANCO ITAU			
CÓDIGO CIA				TELEFONE			
0100977				30316060			
NOME DO CORRETOR				BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA			
ORGÃO EMISSOR:				Porto Alegre 09 de Março 2015			
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 CEP 90020-060 - Porto Alegre - RS				Sérgio Suslik Wais			
FONE/FAX: (51) 3027.8888 - OUVIDORIA: 0800 607 0888							
Processo SUSEP: 15414.001996/2004-18							

- Toca cd's, radios e/ou toca-fitas conjugados, não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos especiais;
- Equipamentos destinados a um fim específico não relacionados com a locomoção ou movimentação do veículo;
- Carrocerias.
- As perdas e/ou danos decorrentes de:
- Prejuízos patrimoniais, perdas e danos e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato.
- Danos Morais e Estéticos - Pela natureza compensatória, não se encontram cobertos pela presente apólice as indenizações por DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, no qual esteja o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais, obrigados a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou reclamações extrajudiciais, bem como nos acordos amigáveis, salvo se contratada a Cláusula de Cobertura de Danos Morais (CL-70), mediante pagamento de prêmio adicional.
- Multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações e processos criminais.
- As perdas e/ou danos causados pelo(s):
- Veículo segurado aos ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos do segurado, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- As perdas e/ou danos causados a:
- Sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuges e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Pessoas transportadas pelo veículo segurado;
- Pacientes transportados por ambulâncias.
- É vedada cessão, transferência e/ou doação de quaisquer verbas de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contratada pelo segurado para atendimento de terceiros.
- PERDA DE DIREITOS:**
- Além dos casos previstos em lei, a seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato caso:
- Se o segurado, seu representante, seu corretor de seguros ou o beneficiário do veículo:
- Fizer declarações inexatas, incompletas, silenciar ou omitir de má-fé, circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, situação esta que ficará prejudicado o direito à indenização, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- Deverá o segurado comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- O segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.
- CANCELAMENTO AUTOMÁTICO:**
- Na hipótese de não pagamento do prêmio, serão observadas as seguintes disposições: Se, decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ou adiantamento a ele referente, ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial.
- Estes são apenas os principais itens das condições gerais, cuja íntegra foi de seu prévio conhecimento e acordo, encontra-se detalhada as mesmas no site www.genteseguradora.com.br
- SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

seguros:
Telefone gratuito de atendimento ao público da Susep: 0800 021 3484

Portal Susep: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>

01310042716000000



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888

www.genteseguradora.com.br

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA

MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

Código Registro SUSEP: 06793

APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL E/OU RCF-V E/OU

ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

Ramos: 0531(Automóvel-Casco), 0553(RCFV), 0520(APP)

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	REN. APÓLICE	PROPOSTA	Nº ITENS	PÁGINA
01	0044716	000000		0040201	00001	1 de 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 03/12/2015 até às 24 horas do dia 03/12/2016

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL		CÓD. CIA	CPF/CNPJ:
MUNICIPIO DE SAO MARTINHO		01022241	87.613.097/0001-96
ENDEREÇO		CEP	BAIRRO
RUA OSVALDO DE SOUZA, 124		98690-000	CENTRO
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX	EMAIL
SAO MARTINHO	RS	55-35331160	ADM@SAOMARTINHO.RS.GOV.BR

DADOS DO(A) CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. CIA	TELEFONE
BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	05932310156418	0100977	30316060

DADOS DO SEGURO (POR ITEM)

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais, tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é caso de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondam com a realidade.

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FAB/MOD	CÓD. FIPE	CAPAC.	PLACA	CHASSI	USO
00001	FIAT / FT DUCATO CARGO 2.8 CURTO/LONGO TB	2006 2007	001190-8	5	INK-7953	93W244F1372010091	Ambulância
	COBERT. AUTO RCF BÔNUS/CLASSE	IS CASCO					
	01 23 01 00/00	Valor de Mercado					
	COBERTURAS	LMI (RS)	PRÊMIO (RS)			FRANQUIA (RS)	
	COMPREENSIVA (ROUBO, FURTO, INCENDIO E	Valor de Mercado	2.718,76			3.000,00	
	RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	254,71			0,00	
	RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	366,53			0,00	

CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO ITEM

01 10 CL50 CL70 RCF-V Vlr.Mercado - 100

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tabela para indenização principal/substituta: FIPE (www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) / Jornal do Carro/SP (www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/)

Esta apólice não abrange cobertura de Dano Moral, salvo se contratada cobertura específica com pagamento de prêmio adicional.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Consulta de condições contratuais/regulamento do produto disponível no site www.susep.gov.br, com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento ao público SUSEP: 0800 021 8484.

PREÇO TOTAL DO SEGURO (valores em Reais)		FORMA DE PAGAMENTO								
Prêmio Líquido:	3.340,00	Tipo de Cobrança: BOLETO			Banco Cobrador:					
Adicional Fracionamento:	0,00	Banco DC/CC:			Ag: CC:					
Custo de Apólice:	0,00	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor
IOF:	0,00	1	04/12/2015	3.340,00						
Prêmio Total:	3.340,00	Se decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, observados os termos constantes nas Condições Gerais do Seguro.								
Juros (%):	0,00%									
Nº de Parcelas:	1									



A Gente Seguradora, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do respectivo prêmio. A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de Seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito à indenização em caso de sinistro.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nossos canais de comunicação com o Segurado(a):

Site: www.genteseguradora.com.br

E-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br

Fone/Fax: (51) 3023-8888 - Ouvidoria: 0800 607 0888

Porto Alegre, 04 de Novembro de 2015

Sérgio Suslik Wais

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente, assina esta apólice